



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2342/2026**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o nº 16/2026, tipo **Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Aquisição futura, via Sistema de Registro de Preços, do produto químico: Cloro gás (Cl<sub>2</sub>) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial deste Município, no link [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/05/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 12/05/2026.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As respostas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na página oficial deste Município, sítio: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br), Portal Transparência, licitações.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “clique aqui e efetue seu cadastro”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br), Portal Transparência, licitações.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **1 DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO TRANSPORTE, DO RECEBIMENTO E GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

1.1 Constitui objeto deste a **Aquisição futura, via Sistema de Registro de Preços, do produto químico: Cloro gás (Cl<sub>2</sub>) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência.**

##### **1.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**1.2.1** A solução como um todo é a aquisição do produto químico Cloro gás (Cl<sub>2</sub>) para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo-RS.

**1.2.2** O produto químico mencionado é essencial para a eficiência operacional de cada etapa dos processos de tratamento, sendo fundamental para o cumprimento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

legislação vigente.

**1.2.3** Padrões mínimos de qualidade:

1.2.3.1 O produto químico deverá, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência.

1.2.3.2 Cada carga de produto deverá ser acompanhada de:

1.2.3.2.1 Laudo de análise química original, assinado por profissional legalmente habilitado (Eng. Químico/Químico registrado no CRQ), contendo todos os parâmetros físico-químicos exigidos neste TR, metodologias empregadas, limites de quantificação, número da Nota Fiscal, lote, data de fabricação e prazo de validade.

1.2.3.2.2 Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPQ (ABNT NBR 14725-4).

1.2.3.2.3 Lacres numerados devidamente discriminados na Nota Fiscal, quando aplicável.

1.2.3.3 O produto deve atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2023: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos, ou versão mais recente que a substitua.

1.2.3.4 Deve apresentar pureza otimizada para utilização no tratamento de água para consumo humano. As matérias-primas empregadas no processo de fabricação, bem como o produto resultante, deverão ser adequadas ao tratamento de água para consumo humano, não sendo aceito produto reciclado, residual de outros processos industriais e/ou que confira características inadequadas à água potável em valores que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

1.2.3.5 Não será solicitado amostra.

**1.3** **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

1.3.1 O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO está descrito no **Item 4 do Anexo IV do Edital, Termo de Referência**

**1.4** **DA ENTREGA:**

**1.4.1** As solicitações de entrega do produto químico serão realizadas por e-mail pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, ou pessoa por ele(s) indicada. A Contratada deverá acusar também por e-mail o recebimento das solicitações.

**1.4.2** A contratação dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo mínimo registrado.

**1.4.3** O prazo para entrega do produto químico será de 2 (dois) dias a contar da data de solicitação. O prazo poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da Autarquia, e/ou prorrogado, quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEMAE.

**1.4.4** As entregas do produto deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h ou das 13h às 16h. Eventualmente, poderá ser solicitada entrega emergencial em finais de semana.

**1.4.5** As entregas serão realizadas na seguinte unidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

1.3.5.1 ETA Imperatriz Leopoldina (Av. Imperatriz Leopoldina, 2501 – Feitoria/São Leopoldo-RS).

1.4.6 O produto químico poderá ser solicitado e deverá ser entregue, desde que a Administração solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Nesse caso, a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da Ata.

1.5 **DO TRANSPORTE:**

1.5.1 O produto deverá estar adequadamente acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes, incluindo as descritas neste TR.

1.6 **DO RECEBIMENTO:**

1.6.1 Toda a carga deverá ser acompanhada de nota fiscal, laudo de análise/certificado de qualidade do lote entregue e Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico – FISPQ, conforme solicitado no **item 3.1.2 do Anexo IV do Edital, Termo de Referência**.

1.6.2 O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento.

1.6.3 O laudo deverá ser original e estar assinado por profissional da química, responsável técnico pelo produto, devidamente registrado no conselho profissional competente, contendo todos os parâmetros analíticos descritos na especificação técnica do produto, as metodologias de análise utilizadas com limites de quantificação, e comparação com os limites estabelecidos neste TR, bem como lote do produto, data de fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal, e quaisquer outras informações relevantes.

1.6.4 O laudo de análise deverá mencionar o número da nota fiscal correspondente à carga recebida. No caso de a carga recebida ser faturada em mais de uma nota fiscal, o laudo deverá mencionar o número de todas as notas fiscais correspondentes. Todas as notas fiscais das cargas recebidas deverão apresentar, ao menos, um laudo de análise correspondente.

1.6.5 O SEMAE reserva-se o direito de solicitar laudos/testes de análises para verificação das especificações técnicas e controle de qualidade; na hipótese de impossibilidade de realização da análise nos laboratórios do SEMAE, esta será realizada em laboratório de reconhecida fé pública, indicado pelo SEMAE, às expensas da empresa fornecedora.

1.7 **GARANTIA:** O prazo de garantia dos produtos é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8 **SUBCONTRAÇÃO:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza de produto perigoso, a necessidade de responsabilidade técnica direta e a criticidade do controle de qualidade.

## 2 **CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.
  - 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
  - 2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
  - 2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
  - 2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:**
- 3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  - 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  - 3.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
    - 3.5.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
    - 3.5.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**3.5.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

- 3.5.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.5.6 O impedimento de que trata o item 3.5 e do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.7 Participação de Consórcios:
- 3.5.7.1 Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.7.2 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

O orçamento estimado da presente contratação consta no item 6.1 do Anexo IV do edital, Termo de Referência, conforme documento publicado intitulado: “PE 16\_2026\_ANEXO IV\_TERM DE REFERÊNCIA”.

#### 5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais **o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias**.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.4.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- 5.4.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.4.3 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 5.4.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 5.4.5 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 5.4.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

desde que insanável.

- 5.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
  - 5.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - 5.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 5.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - 5.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
  - 5.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
  - 5.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 6 MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL

- 6.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.
- 6.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não sendo permitida a diferenciação de preços inerentes aos itens.
- 6.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 6.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.9 Serão aceitos preços com até 03 (três) casas decimais.
- 6.10 **AS PROPOSTAS COMERCIAIS FINAIS** deverão ser elaboradas conforme o modelo **ANEXO II E II.1 – MODELO FINAL DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES, CONTENDO A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.11 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.12 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 6.12.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.13 Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.14 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 6.15 Nas propostas devem constar as marcas dos produtos ofertados.

## 7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 10.1.3.1 e 10.1.3.2 deste Edital.
- 7.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto neste item.

7.1.2.3 O disposto no item 6.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

- 7.2 Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e 7.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 7.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>), e;
- 8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:
- 8.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.1.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 A critério do Pregoeiro (agente de contratação) será aberto prazo para o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da **ADMINISTRAÇÃO**.
- 8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 9.1.1 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), prorrogar ou abrir novos prazos estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e ou por meio de publicação de convocação.
- 9.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 9.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 9.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.1.2.3 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.1.2.4 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.1.2.5 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.3 A documentação a ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 9.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

## 10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 10.1 Habilitação Jurídica:

- 10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 10.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
- 10.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

- 10.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

**Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples**

10.2 **Regularidade Fiscal:**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

10.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

10.3 **Regularidade Trabalhista:**

10.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.4.2 Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

DESCRIÇÃO	MICROENTIDADES (fat. até 4,8 milhões ao ano) NBC TG 1002	PEQUENAS EMPRESAS (fat. 4,8 até 78 milhões ao ano) NBC TG 1001	DEMAIS EMPRESAS (fat. 78 a 300 milhões NBC TG 1000); (fat. acima de 300 milhões IFRS FULL)	COOPERATIVAS (Lei 5.764/71, Lei 12.690/12 e Código Civil)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanco Patrimonial - BP	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP	-	-	-	Obrigatório
Desmonstração do Resultado do Exercício - DR	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	-
Desmonstração dos Lucros ou Prejuizos Acumulados - DLPA	Obrigatório	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	-
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL	-	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	-
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)	-	-	Obrigatório	-
Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório***

10.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

10.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

10.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

Ativo Circulante = 1,0 ou maior

Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total \_\_\_\_\_ = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

## 10.5 Qualificação Técnica:

10.5.1 Na fase de habilitação, os documentos listados abaixo deverão ser apresentados na versão mais atualizada. A não apresentação acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

10.5.1.1 Atestado de Capacidade/Aptidão Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento de quantidade igual ou superior a 50% da quantidade licitada. Poderá ser apresentado mais de um atestado (somatório), desde que as datas de fornecimento estejam dentro de um período máximo de 5 anos.

10.5.1.2 Declaração da empresa licitante atestando as características físico-químicas e a qualidade adequada para a finalidade de uso das matérias-primas empregadas na fabricação e do produto final, assinada pelo responsável técnico, acompanhada de Certificado de Análise ou Ficha Técnica.

10.5.1.3 Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

10.5.1.4 Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT NBR 14725-4/2014.

10.5.1.5 Lista contendo os dados completos da transportadora, fabricante, distribuidor e revendedor do produto (razão social, CNPJ, endereço e telefone/e-mail). Quando a licitante não for a fabricante, deverá apresentar documento comprovando que a fabricante é sua fornecedora.

10.5.1.6 Lista contendo os dados completos da transportadora, fabricante, distribuidor e revendedor do produto (razão social, CNPJ, endereço e telefone/e-mail). Quando a licitante não for a fabricante, deverá apresentar documento comprovando que a fabricante é sua fornecedora.

10.5.1.7 Anotação de Função Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica (AFT/ART) do responsável técnico.

10.5.1.8 Cópia da Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão fiscalizador ambiental competente, referente à fabricação, fracionamento e/ou distribuição do produto químico.

10.5.1.9 Para produto considerado perigoso: Cópia da Licença de Operação (LO) da empresa transportadora, emitida pela FEPAM/RS (ou equivalente válido de outro Estado, sujeito à avaliação do SEMAE).

10.5.1.10 Relatório técnico dos estudos realizados conforme ABNT NBR 15784/2023, contendo as análises específicas das Tabelas 1 a 4, o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto. Validade de até 24 meses da data de emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 10.5.1.11 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em papel timbrado do laboratório responsável, contendo: identificação da substância, nome do fornecedor, relação dos parâmetros avaliados, DMU aprovada e declaração de conformidade com a ABNT NBR 15784/2023.
- 10.5.1.12 Comprovante de Baixo Risco à Saúde (CBRS), em papel timbrado do fornecedor, assinado pelo responsável técnico, com informações sobre o fabricante, identificação do produto, unidade de produção, matérias-primas empregadas e concentração para cálculo da DMU.
- 10.5.1.13 Comprovação de utilização de laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL, com cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL emitido pelo INMETRO.
- 10.5.2 A licitante deverá informar o valor da Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. O Relatório de Estudos e o LARS deverão estar válidos durante toda a vigência da ARP.

## 11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 11.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 12.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.1.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.1.4 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer da habilitação será de 06 (horas)**.
- 12.1.5 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.
- 12.1.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.1.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.1.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

**14 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DA DOTAÇÃO:**

14.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula 8 do Anexo I – MINUTA DA ATA e cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

**15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

15.1 A forma de alteração e de atualização dos preços registrados serão de acordo com o que consta no item 8.7 do anexo I – Minuta da Ata.

**16 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

16.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 16.5.1 Por razão de interesse público;
- 16.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;
- 16.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante com melhor classificação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I - Minuta da Ata de Adesão do Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
    - 17.1.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e;
    - 17.1.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2 O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.3 O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 17.6.1 por razão de interesse público; ou
  - 17.6.2 a pedido do fornecedor.

## 18 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 18.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.
- 18.2 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 18.3 A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
- 19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato.
- 19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 19.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- 19.2.1 advertência;
- 19.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s);
- 19.2.3 impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 19.3 As sanções previstas nos itens “19.2.1.”, “19.2.3.” e “19.2.4.” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “19.2.2.” do mesmo item.
- ~~19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

- 19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2., item “19.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.8 Para aplicação das sanções previstas nos itens “19.2.3” e “19.2.4” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 19.12.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - 19.12.2 pagamento da multa;
  - 19.12.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - 19.12.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - 19.12.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 19.13 A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “19.1.8.” e “19.1.12.” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

~~20.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

- 20.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 20.3 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório
- 20.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de São Leopoldo, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.
- 20.5 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 20.6 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 20.7 A homologação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 20.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

**21 ANEXOS:**

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 21.1 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;
- 21.2 Anexo I.1 – Minuta do Contrato;
- 21.3 Anexo II – Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;
- 21.4 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 21.5 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- 21.6 Anexo IV – Termo de Referência;
- 21.7 Anexo V – Planilha Orçamentária;

São Leopoldo, 27 de abril de 2026.

Rafael de Almeida  
Secretario Municipal de Compras e Licitações - SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE  
ANEXO I - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2026

Registro de preços para a **Aquisição futura, via Sistema de Registro de Preços, do produto químico: Cloro gás (Cl<sub>2</sub>) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 88.368.386/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, n° 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, neste ato representado pelo Sra. Cladis Magnani, Presidente da Autarquia, nomeada pela portaria 139.629, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 16/2026**, processo administrativo n.º **2342/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição futura, via Sistema de Registro de Preços, do produto químico: Cloro gás (Cl<sub>2</sub>) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência.**

**2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO TRANSPORTE, DO RECEBIMENTO E GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

**2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 2.1.1 A solução como um todo é a aquisição do produto químico Cloro gás (Cl<sub>2</sub>) para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo-RS.
- 2.1.2 O produto químico mencionado é essencial para a eficiência operacional de cada etapa dos processos de tratamento, sendo fundamental para o cumprimento da legislação vigente.
- 2.1.3 Padrões mínimos de qualidade:
- 2.1.3.1 O produto químico deverá, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência.
- 2.1.3.2 Cada carga de produto deverá ser acompanhada de:
- 2.1.3.2.1 Laudo de análise química original, assinado por profissional legalmente habilitado (Eng. Químico/Químico registrado no CRQ), contendo todos os parâmetros físico-químicos exigidos neste TR, metodologias empregadas, limites de quantificação, número da Nota Fiscal, lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.1.3.2.2 Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPQ (ABNT NBR 14725-4).
- 2.1.3.2.3 Lacres numerados devidamente discriminados na Nota Fiscal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE  
quando aplicável.

2.1.3.3 O produto deve atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2023: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos, ou versão mais recente que a substitua.

2.1.3.4 Deve apresentar pureza otimizada para utilização no tratamento de água para consumo humano. As matérias-primas empregadas no processo de fabricação, bem como o produto resultante, deverão ser adequadas ao tratamento de água para consumo humano, não sendo aceito produto reciclado, residual de outros processos industriais e/ou que confira características inadequadas à água potável em valores que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

2.1.3.5 Não será solicitado amostra.

## 2.2 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

2.2.1 O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO está descrito no **Item 4 do Anexo IV do Edital, Termo de Referência.**

## 2.3 **DA ENTREGA:**

2.3.1 As solicitações de entrega do produto químico serão realizadas por e-mail pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, ou pessoa por ele(s) indicada. A Contratada deverá acusar também por e-mail o recebimento das solicitações.

2.3.2 A contratação dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo mínimo registrado.

2.3.3 O prazo para entrega do produto químico será de 2 (dois) dias a contar da data de solicitação. O prazo poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da Autarquia, e/ou prorrogado, quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEMAE.

2.3.4 As entregas do produto deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h ou das 13h às 16h. Eventualmente, poderá ser solicitada entrega emergencial em finais de semana.

2.3.5 As entregas serão realizadas na seguinte unidade:

2.3.5.1 ETA Imperatriz Leopoldina (Av. Imperatriz Leopoldina, 2501 – Feitoria/São Leopoldo-RS).

2.3.6 O produto químico poderá ser solicitado e deverá ser entregue, desde que a Administração solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Nesse caso, a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da Ata.

## 2.4 **DO TRANSPORTE:**

2.4.1 O produto deverá estar adequadamente acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes, incluindo as descritas neste TR.

## 2.5 **DO RECEBIMENTO:**

2.5.1 Toda a carga deverá ser acompanhada de nota fiscal, laudo de análise/certificado de qualidade do lote entregue e Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico – FISPQ, conforme solicitado no item 3.1.2 **do Anexo IV do Edital, Termo de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

**Referência.**

- 2.5.2 O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento.
- 2.5.3 O laudo deverá ser original e estar assinado por profissional da química, responsável técnico pelo produto, devidamente registrado no conselho profissional competente, contendo todos os parâmetros analíticos descritos na especificação técnica do produto, as metodologias de análise utilizadas com limites de quantificação, e comparação com os limites estabelecidos neste TR, bem como lote do produto, data de fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal, e quaisquer outras informações relevantes.
- 2.5.4 O laudo de análise deverá mencionar o número da nota fiscal correspondente à carga recebida. No caso de a carga recebida ser faturada em mais de uma nota fiscal, o laudo deverá mencionar o número de todas as notas fiscais correspondentes. Todas as notas fiscais das cargas recebidas deverão apresentar, ao menos, um laudo de análise correspondente.
- 2.5.5 O SEMAE reserva-se o direito de solicitar laudos/testes de análises para verificação das especificações técnicas e controle de qualidade; na hipótese de impossibilidade de realização da análise nos laboratórios do SEMAE, esta será realizada em laboratório de reconhecida fê pública, indicado pelo SEMAE, às expensas da empresa fornecedora.
- 2.6 **GARANTIA:** O prazo de garantia dos produtos é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.7 **SUBCONTRAÇÃO:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza de produto perigoso, a necessidade de responsabilidade técnica direta e a criticidade do controle de qualidade.
- 2.8 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados nos 52 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.
- 2.8.1 A renovação, caso demonstrada a vantajosidade econômica, contemplará a recomposição integral dos quantitativos registrados em ATA.

**3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

- 3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE 1						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Estimado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

01						
02						

#### 4 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 4.1 O órgão gerenciador será o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**.

#### 5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:
- 5.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- 5.2.2 Demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;
- 5.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2.4 A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala (art. 131, §1º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);
- 5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.
- 5.6 Dos limites para as adesões:
- 5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 5.7 Vedação a acréscimo de quantitativos:  
5.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
- 6.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 6.2 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além de outras previstas nesta ARP:
- 6.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 6.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ARP.
- 6.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.
- 6.2.4 Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito
- 6.2.5 Disponibilizar à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de referência.
- 6.2.6 Analisar a capacidade e as condições da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.
- 6.2.7 Acompanhar a execução da prestação de serviços, por meio da fiscalização e gestão da ARP.
- 7 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:**
- 7.1 A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas.
- 7.2 Constituem, ainda, obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:
- 7.2.1 Agir de modo idôneo.
- 7.2.2 Cumprir todos os termos do edital.
- 7.2.3 Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.2.4 A Licitante Vencedora e Habilitada, deverá fornecer a mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da ARP e demais atividades correlatas.
- 7.2.5 Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital. Proceder com entrega dos produtos no prazo e local determinado.
- 7.2.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.
- 7.2.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Autarquia.

- 7.2.8 Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
- 7.2.9 Comunicar ao Fiscal da ATA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos.
- 7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 7.2.11 Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer atividade relacionada ao objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.12 Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 7.2.13 Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.14 Submeter previamente, por escrito, à Autarquia, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos dos objetos que fujam às especificações do termo de referência.
- 7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os Maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.2.16 Manter durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA
- 7.2.18 Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.
- 7.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Autarquia.
- 7.2.20 Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes.
- 7.2.21 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Licitante Vencedora e Habilitada, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- 7.2.22 Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

- 7.2.23 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada, não sendo a Autarquia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 7.2.24 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a Autarquia ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos.
- 7.2.25 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.2.26 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

**8 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 8.1 O pagamento do objeto será efetuado pelo SEMAE em 30 (trinta) dias, a partir da data de PROTOCOLIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura, que deve ser enviada ao endereço eletrônico [suprimentos@semae.ts.gov.br](mailto:suprimentos@semae.ts.gov.br) para que se dê os encaminhamentos necessários via processo eletrônico pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e mediante conferência do Gerente da ARP e Fiscal (is) do processo
- 8.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a AUTARQUIA efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 8.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 8.5 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da AUTARQUIA, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Bairro Centro

CEP 93010-050, Município de São Leopoldo

CNPJ: 88.368.386/0001-30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho n.º: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Licitação n.º: PE 16/2026

8.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à LICITANTE.

8.7 **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.7.1.6 Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução da ATA, os preços não sofrerão nenhum reajuste. Em caso de prorrogação da ATA os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

8.7.1.7 DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços

8.8 **LIQUIDAÇÃO:**

8.8.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1.1 a data da emissão.

8.8.1.2 os dados do contratado e contratante.

8.8.1.3 o período respectivo de execução.

8.8.1.4 valor a pagar.

8.8.1.5 os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**), e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 8.8.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.8.2 Junto a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal.
- 8.8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.8.4 As solicitações e trâmites de pagamento deverão ser acompanhadas dos documentos e procedimentos previstos no art. 180 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.
- 8.8.5 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.9 **DA DOTAÇÃO:** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é:  
3017 - Manutenção da diretoria de  
(113) 3.3.90.30.11.00 - MATERIAL QUÍMICO

**9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:**

- 10.1 A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informando os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.
- 10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Licitante Vencedora Habilitada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.
- 10.3 A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.5 O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 10.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.
- 10.7 O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.8 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 10.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.11 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

administração.

- 10.12 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Licitante Vencedor Habilitado, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.13 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.14 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.15 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.16 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 10.17 A Fiscalização do SEMAE paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da Licitante Vencedora Habilitada, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.
- 10.18 **FISCAL DA ATA: A AUTARQUIA nomeia, Patrick Kramer de Souza, matrícula nº 521, e-mail: [patrick.kramer@semae.rs.gov.br](mailto:patrick.kramer@semae.rs.gov.br), e como SUBSTITUTO Sara Zanon Mussatto, matrícula nº 736, e-mail: [sara.mussatto@semae.rs.gov.br](mailto:sara.mussatto@semae.rs.gov.br), para que, na função de fiscal da ATA, acompanhe a execução do serviço, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os gestores do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a Licitante Vencedora Habilitada das responsabilidades assumidas com a celebração da ATA assumidas com a celebração da ATA.**
- 10.19 **GERENTE DA ATA: A AUTARQUIA nomeia, a servidora Juliana da Silva Chaves, matrícula nº 70, e-mail: [juliana.chaves@semae.rs.gov.br](mailto:juliana.chaves@semae.rs.gov.br), para que, na função de Gerente da ATA, acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações da ATA, comunique formalmente à Licitante Vencedora Habilitada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto registrado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a Licitante Vencedora Habilitada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da Licitante Vencedora Habilitada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Autarquia.**

## 11 DAS PENALIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Cladis Magnani

Presidente

Representante Legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_

Representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE  
**ANEXO I.1 – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

**Aquisição futura, via Sistema de Registro de Preços, do produto químico: Cloro gás (Cl<sub>2</sub>) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência, que fazem entre si e o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE e a empresa \_\_\_\_\_.**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, inscrita no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, neste ato representado pela **Sra. Cladis Magnani**, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 16/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):**

- 1.1 Constitui objeto deste a **Aquisição futura, via Sistema de Registro de Preços, do produto químico: Cloro gás (Cl<sub>2</sub>) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO TRANSPORTE, DO RECEBIMENTO E GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO):**

**2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**2.1.1** A solução como um todo é a aquisição do produto químico Cloro gás (Cl<sub>2</sub>) para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo-RS.

**2.1.2** O produto químico mencionado é essencial para a eficiência operacional de cada etapa dos processos de tratamento, sendo fundamental para o cumprimento da legislação vigente.

**2.1.3** Padrões mínimos de qualidade:

2.1.3.1 O produto químico deverá, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência.

2.1.3.2 Cada carga de produto deverá ser acompanhada de:

2.1.3.2.1 Laudo de análise química original, assinado por profissional legalmente habilitado (Eng. Químico/Químico registrado no CRQ), contendo todos os parâmetros físico-químicos exigidos neste TR, metodologias empregadas, limites de quantificação, número da Nota Fiscal, lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.1.3.2.2 Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPQ (ABNT NBR 14725-4).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

2.1.3.2.3 Lacres numerados devidamente discriminados na Nota Fiscal, quando aplicável.

2.1.3.3 O produto deve atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2023: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos, ou versão mais recente que a substitua.

2.1.3.4 Deve apresentar pureza otimizada para utilização no tratamento de água para consumo humano. As matérias-primas empregadas no processo de fabricação, bem como o produto resultante, deverão ser adequadas ao tratamento de água para consumo humano, não sendo aceito produto reciclado, residual de outros processos industriais e/ou que confira características inadequadas à água potável em valores que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

2.1.3.5 Não será solicitado amostra.

## 2.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.2.1 O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO está descrito no Item 4 do Anexo IV do Edital, Termo de Referência.

## 2.3 DA ENTREGA:

2.3.1 As solicitações de entrega do produto químico serão realizadas por e-mail pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, ou pessoa por ele(s) indicada. A Contratada deverá acusar também por e-mail o recebimento das solicitações.

2.3.2 A contratação dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo mínimo registrado.

2.3.3 O prazo para entrega do produto químico será de 2 (dois) dias a contar da data de solicitação. O prazo poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da Autarquia, e/ou prorrogado, quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEMAE.

2.3.4 As entregas do produto deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h ou das 13h às 16h. Eventualmente, poderá ser solicitada entrega emergencial em finais de semana.

2.3.5 As entregas serão realizadas na seguinte unidade:

2.3.5.1 ETA Imperatriz Leopoldina (Av. Imperatriz Leopoldina, 2501 – Feitoria/São Leopoldo-RS).

2.3.6 O produto químico poderá ser solicitado e deverá ser entregue, desde que a Administração solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Nesse caso, a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da Ata.

## 2.4 DO TRANSPORTE:

2.4.1 O produto deverá estar adequadamente acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes, incluindo as descritas neste TR.

## 2.5 DO RECEBIMENTO:

2.5.1 Toda a carga deverá ser acompanhada de nota fiscal, laudo de análise/certificado de qualidade do lote entregue e Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico – FISPQ, conforme solicitado no item 3.1.2 do Anexo IV do Edital, Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 2.5.2 O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento.
- 2.5.3 O laudo deverá ser original e estar assinado por profissional da química, responsável técnico pelo produto, devidamente registrado no conselho profissional competente, contendo todos os parâmetros analíticos descritos na especificação técnica do produto, as metodologias de análise utilizadas com limites de quantificação, e comparação com os limites estabelecidos neste TR, bem como lote do produto, data de fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal, e quaisquer outras informações relevantes.
- 2.5.4 O laudo de análise deverá mencionar o número da nota fiscal correspondente à carga recebida. No caso de a carga recebida ser faturada em mais de uma nota fiscal, o laudo deverá mencionar o número de todas as notas fiscais correspondentes. Todas as notas fiscais das cargas recebidas deverão apresentar, ao menos, um laudo de análise correspondente.
- 2.5.5 O SEMAE reserva-se o direito de solicitar laudos/testes de análises para verificação das especificações técnicas e controle de qualidade; na hipótese de impossibilidade de realização da análise nos laboratórios do SEMAE, esta será realizada em laboratório de reconhecida fé pública, indicado pelo SEMAE, às expensas da empresa fornecedora.

**2.6 GARANTIA:** O prazo de garantia dos produtos é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.7 SUBCONTRAÇÃO:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza de produto perigoso, a necessidade de responsabilidade técnica direta e a criticidade do controle de qualidade.

**2.8 PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando concomitantemente à data de encerramento da validade da ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, podendo ser renovado de acordo com o previsto na Lei 14133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)**

3.1 O preço total para o(s) lote(s) ora formalizado(s) é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_(\_\_\_\_), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é:

3017 – Manutenção da Diretoria de Operações;  
(113) 3.3.90.30.11.00 – MATERIAL QUÍMICO

3.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

3.3 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da proposta vencedora, de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO):**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 4.1 O pagamento será realizado em parcela única por entrega, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal, desde que regularmente atestada pelo Fiscal da contratação.
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.5 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE**

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Bairro Centro

CEP 93010-050, Município de São Leopoldo

CNPJ: 88.368.386/0001-30

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Licitação nº.: PE 16/2026

- 4.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

4.7 **LIQUIDAÇÃO:**

- 4.7.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.7.1.1 a data da emissão;
- 4.7.1.2 os dados do **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;
- 4.7.1.3 o período respectivo de execução;
- 4.7.1.4 valor a pagar;
- 4.7.1.5 os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da **CONTRATADA**), e;
- 4.7.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 4.7.1.7 Com a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal constantes no subitem 4.2.
- 4.7.1.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE  
comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

- 4.7.1.9 As solicitações e trâmites de pagamento deverão ser acompanhadas dos documentos e procedimentos previstos no art. 180 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.
- 4.7.1.10 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):**

- 5.1 A **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto do Contrato executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ARP.
- 5.2.3** Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.
- 5.2.4** Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito
- 5.2.5** Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de referência.
- 5.2.6** Analisar a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.
- 5.2.7** Acompanhar a execução da prestação de serviços, por meio da fiscalização e gestão do contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):**

- 6.1 A **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do Contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:
- 6.2.1** Agir de modo idôneo.
- 6.2.2** Cumprir todos os termos do edital.
- 6.2.3** Fornecer os objetos conforme especificações do Anexo III - Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.2.4** A **CONTRATADA**, deverá fornecer a mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do contrato e demais atividades correlatas.
- 6.2.5** Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital. Proceder com entrega dos produtos no prazo e local determinado.
- 6.2.6** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.

- 6.2.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Autarquia.
- 6.2.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos.
- 6.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 6.2.11 Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer atividade relacionada ao objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.12 Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 6.2.13 Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.14 Submeter previamente, por escrito, à Autarquia, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos dos objetos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os Maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.2.18 Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.
- 6.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Autarquia.
- 6.2.20 Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes.
- 6.2.21 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 6.2.22** Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.
- 6.2.23** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não sendo a Autarquia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 6.2.24** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a Autarquia ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos.
- 6.2.25** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.2.26** Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES E SANÇÕES):**

- 7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 7.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência.
- 7.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.2.
- ~~7.2.3 impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.3 As sanções previstas nos itens “7.2.1”, “7.2.3” e “7.2.4” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “7.2.2.” do mesmo item.
- 7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.
- 7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.6 A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7 Na aplicação da sanção prevista no item 7.2., item “7.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.8 Para aplicação das sanções previstas nos itens “19.2.3” e “19.2.4” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 7.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente.
- 7.12.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 7.12.2 pagamento da multa;
- 7.12.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 7.12.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 7.12.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 7.13 ~~A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “7.1.8.” e “7.1.12.” do item 7.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO DO CONTRATO):**

- 8.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 8.2 A extinção do contrato poderá ser:
- 8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- 8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):**

- 9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Durante a execução do contrato, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 Serão considerados apenas os e-mail oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.
- 9.5 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117§1º.
- 9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.9 O fiscal do Contrato informará ao gerente do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.10 O gerente do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA/Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos ~~comprobatórios pertinentes, caso necessário.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 9.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.13 O gerente do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.14 O gerente do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.15 O gerente do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.16 O gerente do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.17 O gerente do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **CONTRATANTE**.
- 9.18 O gerente do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.19 A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 9.20 A Fiscalização do **CONTRATANTE** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **CONTRATADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.
- 9.21 **GESTOR DO CONTRATO: A AUTARQUIA nomeia, a servidora Juliana da Silva Chaves, matrícula nº 70, e-mail: [juliana.chaves@semae.rs.gov.br](mailto:juliana.chaves@semae.rs.gov.br), para que, na função de Gestor do Contrato, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Autarquia.**
- 9.22 **FISCAL DO CONTRATO: FISCAL DA ATA DOS LOTES: A AUTARQUIA nomeia, Patrick Kramer de Souza, matrícula nº 521, e-mail: [patrick.kramer@semae.rs.gov.br](mailto:patrick.kramer@semae.rs.gov.br), e como SUBSTITUTO Sara Zanon Mussatto, matrícula nº 736, e-mail: [sara.mussatto@semae.rs.gov.br](mailto:sara.mussatto@semae.rs.gov.br), para que, na função de fiscal da ATA, acompanhe a execução do serviço, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

instruir os gestores do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a Licitante Vencedora Habilitada das responsabilidades assumidas com a celebração da ATA assumidas com a celebração da ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):**

- 10.1 A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 10.2 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.
- 10.3 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.4 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 10.5 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 10.6 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO):**

- 11.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.
  - 11.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):**

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

Cladis Magnani

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**

Ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

**Ref. Pregão Eletrônico nº. 16/2026**

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>FONE/FAX</b>	
<b>CONTATO</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>	Banco: Agência: Conta:

\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a **Aquisição futura, via Sistema de Registro de Preços, do produto químico: Cloro gás (Cl<sub>2</sub>) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência:**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Lote 1						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor ofertado
01						
02						

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

- 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
- 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
- 1.6 Que o preço O preço total para o(s) lote(s) ora formalizado(s) é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

**ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**Lote 1: Aquisição futura, via Sistema de Registro de Preços, do produto químico: Cloro gás (Cl<sub>2</sub>) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência.**

Item	LOTE 01: Produto Químico: Cloro gás (Cl <sub>2</sub> )	UN.	MARCA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Cloro gás Cloro (% v/v Cl <sub>2</sub> ): > 99,5 Ferro (ppm Fe): < 10,0 Umidade (ppm H <sub>2</sub> O): < 50,0 Resíduo Não Volátil (ppm RNV): < 75,0	KG		2.700	150.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 EM R\$							
VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO:							

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



### **ANEXO III**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 16\_26\_ANEXO III\_ESTUDO TECNICO PRELIMINAR”*

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 16\_26\_ANEXO IV\_TERMOS DE REFERENCIA”*

### **ANEXO V**

#### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 16\_26\_ANEXO V\_PLANILHA ORÇAMENTARIA”*